



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 3.293/2021

Ementa: Institui o "Mapa do Empreendedor Informal" no Município de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a criação de um canal de comunicação no site da Prefeitura Municipal de Igarassu, dentro da página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o empreendedor informal fazer seu cadastro de interesse na formalização do seu negócio.

Art. 2º O canal será nomeado "Mapa do Empreendedor Informal".

Art. 3º A partir do cadastro o empreendedor será encaminhado para o Balcão do Empreendedor agilizar a abertura de empresas, e será informado das orientações e benefícios da sua formalização como empreendedor.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 03 de novembro de 2021.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu